ID: 8F2F4299A27C4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

Nos termos dos atos apresentados pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 010/2022-SRP, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretárias que compõem essa Administração Municipal;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa **CONSTRUTORA AJR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.680.990/0001-60**, visto que a referida empresa apresentou os melhores preços para este certame, e por serem valores compatíveis com o praticado no mercado, torna-se assim vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Lagoinha do Piauí-PI, 04 de novembro de 2022

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal

ID: 10CA90CF92DF4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2022.11.04-01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretárias que compõem essa Administração Municipal.
MODALIDADE: Pregão; fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Lagoinha do Piauí/PI.
CONTRATATADA: CONSTRUTORA AJR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.680.990/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 444.644,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FUS, FMS, FNDE, FUNDEB, FMAS, RP, PROGRAMAS SOCIAIS.
VIGÊNCIA: 04/11/2022 a 04/11/2023.
ASSINATURA.: 04/11/2022.

ID: EA6AC269C5E64

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV.DOMINGOS LOURENÇO JORGE,85- CENTRO - LAGOINHA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 008/2022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2022.

TRANSFORMA O EXTINTO INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-AB EM INCENTIVO FINANCEIRO POR DESENPENHO (IFD), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL "PREVINE BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Lagoinha do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base no art. 83, IV e IX, e pelo art. 12° da Lei Complementar nº 158, de 08 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1°- Este Decreto regulamenta e transforma o extinto incentivo financeiro do **PMAQ-AB** em incentivo financeiro por desempenho (**IFD**), na atenção primária a Saúde, na forma de incentivo pago aos profissionais que atuam na Atenção Primária, com recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Legislação Federal.

Parágrafo Único. Fica instituído a aplicação do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade de Serviços de Saúde, nos termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Federal "PREVINE BRASIL", o qual estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art.2°- O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I- estimular a participação dos profissionais da Secretária da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV.DOMINGOS LOURENÇO JORGE,85- CENTRO - LAGOINHA DO PIAUÍ

II- institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III-incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV-garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art.3°- O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Lagoinha do Piauí-PI, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes PORTARIAS do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil. No entanto, caso não haja o real desempenho acima citado, o incentivo fica destinado ao município para melhoria da infraestrutura na Atenção Básica de Saúde;

Parágrafo Único- O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas, e fica o pagamento obrigatório caso os recursos estejam sendo debitados na conta do município de Lagoinha do Piauí.

Art.4°- Ao aderir ao incentivo "**GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO- METAS PROGRAMA PREVINE BRASIL", os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.**

Art.5°- Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Programa por Desempenho", repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a **50% (cinquenta por cento)**, será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil, rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto no Decreto nº 32, de 13 de abril de 2020:

(Continua na página seguinte)